

**SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE ORIENTAÇÃO E POSTURA DO
GUARDA**



**TÉCNICAS E
PROCEDIMENTOS
OPERACIONAIS**

TÉCNICAS OPERACIONAIS

CAPITULO I

CONCEITOS BÁSICOS

- **TÉCNICAS OPERACIONAIS:** É o conjunto de métodos e procedimentos utilizados para execução eficiente das atividades realizadas pela GCM.
- **RONDA:** Exercer atividade móvel de observação, de fiscalização, de proteção e de reconhecimento.
- **PERMANÊNCIA:** É a atividade predominante estática desempenhada pelo GCM em locais de risco ou em posto de serviço.
- **POSTO PERICULOSO OU ÁREA PERICULOSA:** É todo posto ou área que, por suas características, apresenta elevada probabilidade de ocorrência.
- **OCORRÊNCIA:** É todo o fato que exige intervenção da GCM, por intermédio de ações ou operações.
- **ABORDAGEM:** É a ação conjugada ou isolada realizada por profissionais da GCM em indivíduos praticantes de atos criminosos ou ilegais, com vistas ao encontro de produtos de ilícito penal.
- **CONDUÇÃO AO DP:** É o deslocamento das partes envolvidas na ocorrência ao Distrito Policial da área em que ocorreu o fato.
- **PARTES ENVOLVIDAS:** São as pessoas ou indivíduos envolvidos numa ocorrência, sendo: autores de delito, vítimas, testemunhas, etc,
- **CONDUTOR DA OCORRÊNCIA:** É o integrante da GCM que atendeu ou prendeu as partes envolvidas numa ocorrência, encaminhado-as à Autoridade Policial,
- **SOLICITANTE:** É o indivíduo ou Instituição que solicita os serviços da GCM,
- **AUTORIDADE DE PLANTÃO:** É o Delegado de polícia que está de serviço no Distrito Policial,
- **DILIGENCIA:** É a atividade de busca e capturas de pessoa e ou a busca e apreensão de objeto ou

cumprimento de mandado judicial.

- **ESCOLTA:** É a atividade de policiamento ostensivo destinada à custódia de pessoa ou bens em deslocamento.
- **TIROCÍNIO POLICIAL:** Aprendizado policial que permite ao GCM perceber antecipadamente se um indivíduo é suspeito, criminoso, ou se determinado local está seguro ou não, pressente uma situação criminosa antes de ocorrer, possui um "olhar clínico policial".

PODER DE POLÍCIA

O "Poder de Polícia", trata-se de uma expressão amplamente utilizada em diversas áreas do Poder Público, efetuando um resumo do art, 78 do Código Tributário Nacional em seu parágrafo único, que traz uma definição clara e bem abrangente: Considera-se "poder de polícia" a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática do ato ou abstenção de fato em razão de interesse público concernente à função ou atividade, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou de autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

"Poder de Polícia", segundo o professor de direito Administrativo, Hely Lopes Meireles, em seu livro Direito Administrativo Brasileiro, 9ª edição: é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado."Em linguagem menos técnica podemos dizer que poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para conter os abusos do direito individual. Por este mecanismo que faz parte da Administração, o Estado detém a atividade dos particulares que se revelam nocivos ou inconvenientes ao bem-estar social, ao desenvolvimento e à Segurança Nacional".

Esse poder então, é exercido por diversos órgãos do poder público, cada qual com um limite de competência relativo ao

interesse público protegido.

Dessa forma, a expressão poder de polícia abrange a proteção de vários interesses, motivo pelo qual não podem ser atribuição exclusiva de nenhum órgão em especial, pois a Administração Pública, exercida pela União, Estados e Municípios, necessita desse poder em diversas áreas distintas para efetivamente proteger os interesses coletivos já mencionados.

Cada órgão então, possui sua competência específica prevista em lei. Exercendo suas funções em consonância com o processo legal e sem abuso de poder, está desempenhando seu poder de polícia.

EXTENSÃO E LIMITES DO PODER DE POLÍCIA

A extensão do poder de polícia é hoje muito ampla, abrangendo desde a proteção à moral e aos bons costumes, a preservação da saúde pública, o controle de publicações, a segurança das construções e dos transportes, até a segurança nacional em particular. Daí encontrarmos nos Estados modernos a Polícia Sanitária, das construções, das águas, da atmosfera, florestal, de trânsito, dos meios de comunicação e divulgação, das profissões, ambiental, a polícia da economia popular e tantas outras que atuam sobre atividades que afetam ou possam afetar os superiores interesses da coletividade a que incumbe ao Estado velar e proteger. Onde houver interesse da coletividade ou do próprio Estado, haverá correlativamente igual poder de polícia administrativa para a proteção desses interesses. É a regra sem exceção.

Para um melhor entendimento, como exemplo, podemos citar a fiscalização sanitária, onde a Secretaria Municipal de Higiene e Saúde procura proteger o interesse público quanto à higiene, fazendo fiscalizações em estabelecimentos diversos, visando a higiene, conservação de produtos alimentícios etc., em defesa da saúde pública, imputando, inclusive, penalidades para os que apresentarem irregularidades, chegando ao fechamento do estabelecimento até a normalização das condições ideais de funcionamento. Esta atitude nada mais é que o exercício do poder de polícia por um órgão específico, numa área de sua competência funcional.

É Importante frisar que essa competência é cabível apenas àquele órgão, sendo que somente através dele é possível a aplicação de tais sanções.

A partir desse exemplo notamos que o município, por sua vez, necessita do poder de polícia para atender a assuntos que são de sua competência em benefício da população. É o caso das Guardas Municipais, onde a Constituição Federal, em seu artigo 144, § 8º, lhe dá o poder de polícia para a proteção de bens serviços e instalações municipais.

Está claro então, o limite de nossa competência funcional, ou seja, nosso poder de polícia, onde a proteção do patrimônio, e dos serviços municipais são em geral nossas missões precípuas.

CONCEITOS REFERENTES À SEGURANÇA

SEGURANÇA PÚBLICA: É a garantia que o Estado (União, Unidades Federativas e Municípios) proporciona à Nação, a fim de assegurar a Ordem pública contra a violação de toda espécie, desde que não contenham conotações ideológicas.

ORDEM PÚBLICA: É o conjunto de regras formais, coativas, que emanam do ordenamento jurídico da Nação, objetivando disciplinar as relações sociais em todos os níveis e estabelecer um clima de convivência aceitável e pacífico. Constitui, assim, uma situação ou condição que conduz ao bem comum.

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA: É o exercício dinâmico do poder de polícia, no campo da segurança pública, manifestado por atuações predominantemente ostensivas, visando prevenir e ou coibir a prática de delitos e a dissuadir e ou reprimir os eventos perturbadores da ordem, para garantir a coexistência pacífica da comunidade.

TRANQUILIDADE PÚBLICA: É o estágio em que a comunidade se encontra num clima de convivência normal e pacífica, representando assim uma situação de bem estar social.

DEFESA PÚBLICA: É o conjunto de medidas adotadas para superar antagonismos ou pressões, sem conotações ideológicas, que se manifestem ou produzam efeitos no âmbito interno do país, de forma a evitar, impedir ou eliminar a prática de atos que perturbem a ordem pública.

SEGURANÇA URBANA: Entende-se por Segurança Urbana a atuação dos órgãos públicos municipais de forma articulada, priorizando nas políticas públicas, a prevenção da violência.

CONCEITO DE PRISÃO

Existem vários conceitos na Doutrina para definir **PRISÃO**, sendo que o conceito adotado é o do Jurista Bento Farias: "Prisão é o ato pelo qual alguém é privado de sua liberdade pessoal, por motivo ilegítimo ou em virtude de ordem legal".

A partir desse conceito, de acordo com a Constituição Federal em seu artigo 5º e inciso LXI, existem somente duas espécies de prisão:

a) FLAGRANTE DELITO: É a prisão realizada no ato do cometimento da Infração.

b) POR ORDEM ESCRITA E FUNDAMENTADA DE AUTORIDADE JUDICIÁRIA COMPETENTE: É a prisão determinada pelo Juiz através da expedição das referidas ordens. É função da polícia civil na pessoa do oficial de justiça.

O GCM poderá prender somente em flagrante delito, observado o disposto na Constituição Federal, bem como no artigo 301 do código de Processo Penal, conduzindo o caso à autoridade policial. O GCM deve estar sempre atento a todas as medidas para que a autoridade policial possa autuar o infrator de maneira completa e legal.

A prisão em flagrante delito não deixa dúvidas quanto à autoria e materialidade do crime, por isso o infrator é preso imediatamente. É uma prisão de caráter excepcional que visa principalmente possibilitar o bom desempenho da justiça, fazendo com que, via de regra, o indiciado permaneça à disposição da justiça até o julgamento.

Segundo o artigo 302 do C.P.P. são quatro as situações em que uma pessoa pode ser considerada em flagrante delito:

- a)** Quem está cometendo infração penal;
- b)** Quem acaba de cometê-la;
- c)** Quem é perseguido, logo após, pela autoridade, pelo ofendido ou por qualquer pessoa em situação que faça presumir ser ele o autor da infração;
- d)** Quem é encontrado, logo após, com instrumentos, armas, objetos ou papéis que façam presumir ser ele o autor da

infração.

No ato da prisão em flagrante delito, após o infrator ter sido cientificado de sua prisão, estará sujeito aos crimes de desobediência e resistência a ação legal do GCM, sendo que aí se encontra respaldo legal do uso da força física necessária e até de algemas para compelir o criminoso a obedecer ao GCM no cumprimento do seu dever legal.

Este ato se oficializa, quando a autoridade policial elabora o **AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE**, no DP, documento de lavratura obrigatória que formaliza a prisão técnica, obedecendo aos preceitos legais.

CAPÍTULO II

LOCAL DE CRIME

CONCEITO: É toda área onde tenha ocorrido um fato que assuma a configuração de delito e que exija providências policiais; portanto deve ser preservado; e podem ser classificados em:

- a) **EXTERNO:** Quando o fato delituoso ocorre fora de habitações ou de locais cobertos.
- b) **INTERNO:** Aqueles cujos delitos ocorrem em locais a salvo de intempéries.
- c) **RELACIONADO:** Aqueles que, apesar do crime não ter sido ali realizado, possui vestígios passíveis de perícia técnica, ou seja, locais onde foram abandonados armas, documentos, cadáveres etc, que dizem respeito ao crime praticado.

NATUREZA DO DELITO: Os que são caracterizados pelo tipo de transgressão penal cometida. EX: local de homicídio, de furto, de roubo, de agressão, etc.

PRESERVAÇÃO DO LOCAL DE CRIME

- A preservação do local visa resguardar os vestígios que poderão ser relacionados com o suspeito, instrumento de crime ou a forma pela qual foi efetuado o delito.
- A princípio, somente o perito criminal tem competência para recolher os vestígios encontrados no local do crime, podendo, porém,

por pedido do delegado de polícia da área, o Guarda Civil recolher no local, armas ou objetos relacionados com o evento.

- Todo e qualquer vestígio encontrado no local do crime deve ser preservado protegido e resguardado.
- Nos locais externos, os vestígios devem ser protegidos de intempéries e de pessoas estranhas, utilizando-se de proteções como tábuas, caixas, plásticos, papelões, cordas, cavaletes ou qualquer outro meio disponível, pois transeuntes e a ação do tempo podem destruí-los ou alterá-los.
- Nos locais internos, fecha-se o respectivo compartimento, impedindo-se a entrada de curiosos, repórteres, fotógrafos, familiares da vítima, vizinhos, etc.
- Os locais de crimes devem permanecer preservados, até que sejam liberados pelo Delegado de Polícia da respectiva área, após o trabalho da perícia técnica.
- GCM empenhado na preservação de local de crime deve abster-se de comentar seu ponto de vista pessoal, mesmo que evidente sobre o fato, sob pena de comprometer o trabalho policial.
- Delegado de Polícia da respectiva área deve ser acionado imediatamente. As primeiras providências tomadas, no local de crime, permitirão o sucesso ou insucesso das investigações.

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTOS DE ABORDAGEM

Envolvem 04 pontos fundamentais, que esclarecem os motivos da abordagem:

TOM DE VOZ: Deve ser adequado e moderado, não adianta "gritar" ou falar "grosso" para se fazer ouvir, nem para impressionar, muito menos para reprimir. Uma frase aparentemente normal pode parecer ofensiva, dependendo da tonalidade de voz empregada.

LINGUAGEM: Falar com correção. O GCM deve desenvolver uma linguagem adequada ao seu interlocutor, dentro dos padrões da

GCM para isto precisa ler muito e com frequência.

GESTOS: Os gestos dizem bastante, até mais do que às vezes pretendemos dizer, por devemos abandonar este vício, ao abordar um infrator. Há GCM's que tem o hábito de levar a mão ao coldre enquanto conversa com as pessoas, gesto este, que pode ser explorado maldosamente. Outros apontam com o dedo ao dar uma informação e podem atingir a face de alguém que esteja passando, e muitos outros gestos desagradáveis que depõem contra a pessoa do GCM, poderiam ser citados, porém é importante corrigi-los.

ATTITUDE: Deve ser condizente com a formação do GCM. Atentar para a postura. Na abordagem, pela atitude do GCM, o infrator já sabe com quem fala. É importante lembrar uma vez mais que a primeira impressão é a que fica, que facilita ou que complica o relacionamento entre pessoas. Tome uma atitude que demonstre atuação e não medo.

BUSCA PESSOAL

É aquela feita na própria pessoa. A busca pessoal é feita não somente nas vestes ou nos objetos que a pessoa tenha consigo, mas também imediatamente sobre o corpo, quer através de investigações visuais ou manuais. Proceder á busca pessoal quando houver flagrante delito, solicitação de vítima ou testemunha, que alguém oculte consigo arma proibida ou objetos relacionados á prática de crime ou contravenção, e independente de mandado judicial.

BUSCA PESSOAL EM MULHERES

A busca pessoal em mulheres será feita por outra mulher.

Se importar em retardamento ou prejuízo da ocorrência, a busca poderá ser realizada por um GCM do sexo masculino.

Quando a busca for efetuada por um GCM do sexo masculino, este deve visualizar a linha de cintura e tornozelos: verificar bolsas e objetos pertencentes a infratora e conduzir a mesma ao Distrito

Policial com toda a segurança onde poderá ser revistada minuciosamente. Esta verificação deverá sempre que possível ser feita na presença de uma testemunha.

DIVISÃO E PROCEDIMENTOS EM BUSCA PESSOAL

A busca pessoal divide-se, quanto à atuação do GCM em **BUSCA PRELIMINAR e BUSCA MINUCIOSA.**

PROCEDIMENTOS NA BUSCA PRELIMINAR

- a) Esta busca é realizada em situações de flagrante delito, solicitação de vítimas ou testemunhas de crimes ou contravenções sobre a pessoa a ser verificada, em razão de local e hora de atuação.
- b) Antes de iniciar a busca, evitar que o indivíduo fique de posse de quaisquer objetos como blusa, sacola, bolsa, pacote, guarda-chuva, jornal etc.
- c) O revistado deve permanecer de pé com a frente voltada para a parede. Se não houver paredes, utilizar a lateral da viatura, de veículo próximo ou qualquer superfície vertical.
- d) Se estiver em campo aberto, a pessoa a ser revistada deve ficar de joelhos ou deitado de frente para o solo com as mãos entrelaçadas atrás da cabeça.
- e) Proceder à busca pessoal atrás do revistado, mantendo sempre, quando estiver revistando o lado esquerdo, a perna direita a frente, levemente flexionada atrás do pé esquerdo do revistado, e a perna esquerda atrás dando apoio, a mão direita deve permanecer apoiada nas costas. Quando estiver revistando o lado direito da pessoa, inverter a posição, ou seja, manter a perna esquerda à frente; a perna direita atrás; e a mão esquerda deve permanecer apoiada nas costas do revistado.
- f) Em caso de reação, desequilibrar o revistado, deslocando a perna com o pé.

DURANTE A BUSCA OBSERVAR A SEGUINTE SEQÜÊNCIA

Proceder à busca dividindo os lados, esquerdo e direito de cada vez, da cabeça aos pés.

Tirar qualquer tipo de cobertura. Ex: gorro, chapéu etc., e examiná-la.

Apalpar firmemente, para que possa sentir se há qualquer tipo de objeto por baixo da roupa.

Começando pelo tórax e cintura, passando os dedos por dentro da cintura da roupa.

Ao longo das costas, desde o ombro até a cintura, nádegas e axilas.

Se estiver de mangas longas, apalpar firmemente ao longo dos braços até as mãos.

Examinar as partes interna e externa das pernas até o calcanhar.

Na região pubiana examinar fazendo pressão com o punho ou a mão espalmada de lado, principalmente na área da virilha. Esvaziar todos os bolsos da roupa.

Terminando a busca pessoal, solicitar ao revistado que fique encostado à parede.

Verificar todos os objetos e volumes em poder do revistado, inclusive cigarros e fósforos.

PROCEDIMENTOS NA BUSCA MINUCIOSA

Deverá ser feita, sempre em local isolado do público e, se possível na presença de no mínimo uma testemunha. Para esta ação, o GCM deverá adotar os seguintes procedimentos:

O GCM deverá retirar as roupas e os sapatos do revistado.

Se estiver com ataduras ou gesso, verificar se são falsos.

Visualizar todo o corpo do revistado, indagando sobre cicatrizes e tatuagens.

Verificar orifícios externos (ouvido; nariz e boca).

Para verificar orifícios internos (vagina e ânus), solicitar ao revistado que se abaixe na posição de cócoras, e se levante, repetindo esse movimento por duas ou três vezes.

Se o revistado tiver cabelos compridos ou espessos, passar um pente ou as mãos.

Verificar a roupa do revistado minuciosamente:

Cobertura: parte interna e externa.

Sobretudo ou paletó, camisa, colete: colarinho, lapelas, bolsos, costuras, remendos, botões e outros ornamentos.

Cinto: interiores falsos, fivela.

Gravata: forro e nó.

Calças: costuras, bolsos, cinturas e barras.

Sapatos: parte interna e externa (salto).

RECOMENDAÇÕES PARA A BUSCA PESSOAL

A busca deve ser feita por no mínimo, dois GCM's, ficando um encarregado da busca propriamente dita e o outro encarregado da segurança da ocorrência. O GCM que faz a segurança deve ficar atrás do infrator e do lado contrário de seu companheiro, mantendo-se atento ao revistado.

A busca deve ser feita com toda aplicação e sem pressa, visando apreender armas ou objetos que possam ser usados em ilícito penal.

USO DE ALGEMAS

O uso de algemas no Estado de São Paulo é regulamentado pelo **Decreto 19903** de 30/10/1950, sendo permitido:

Para conduzir À presença de autoridade os delinquentes presos em flagrante delito, desde que ofereçam resistência ou tentem a fuga.

Para conduzir à presença de autoridade os ébrios, os viciados e os turbulentos, apanhados na prática da infração e que devam ser postos em custódia, desde que seu estado de extrema exaltação torne indispensável o emprego da força.

Para transportar de uma dependência para outra presos que pela sua periculosidade, possam tentar a fuga durante a diligência, ou tenham tentado ou oferecido resistência, quando da prisão.

O abuso no uso da algema, por parte da autoridade ou de seus agentes, acarretará responsabilidade penal.

QUANDO FOR NECESSÁRIO O USO DE ALGEMAS, OBSERVAR O SEGUINTE

- Algemar o detido sempre com os braços para trás;

- Não apertar demais as algemas nos pulsos, pois poderá provocar lesões.
- Quando tiver que conduzir dois detidos, algemar sempre o pulso direito de um com o pulso direito do outro. Dessa forma dificultará uma possível fuga.

CAPÍTULO IV **ATUAÇÃO EM OCORRÊNCIAS**

AÇÃO DO GCM NOS LOCAIS DE CRIME CONTRA A **PESSOA**

O GCM deverá utilizar os procedimentos abaixo:

Socorro à vítima deve ser a primeira ação do GCM, pois a vida deve ser protegida com prioridade;

Em casos de homicídio ou suicídio, preservar o local! e informar de imediato a autoridade policial da área.

Na medida do possível, o GCM deve observar os detalhes do local, arrolar testemunhas e conduzir ao DP junto com a vítima, o acusado, se for surpreendido no local;

Preservar o local de crime, para que não seja alterado;

Se o socorro da vítima foi realizado por terceiros:

GCM deve certificar-se do destino tomado pelo socorrente, anotando sua devida identificação;

No caso da vítima ser encaminhada ao PS, solicitar ao policial de plantão no hospital a papeleta para ser apresentada no DP;

Arrolar testemunhas do ocorrido, identificando-as através de documentos, para registro no talão de ocorrência;

Em caso de flagrante delito, reter as testemunhas arroladas, para serem apresentadas no DP da área, para lavratura do auto de prisão em flagrante.

As solicitações de perito e carro de cadáver cabem ao Delegado de Polícia, que nestes casos, geralmente comparece ao local do crime.

A ocorrência estará encerrada depois da saída do carro de cadáver ou da perícia técnica no local, e deverá o GCM anotar os prefixos das viaturas de apoio, bem como o nome dos encarregados para constar em relatório de ocorrência.

CRIMES CONTRA PESSOA E/OU PATRIMÔNIO MAIS COMUNS

HOMICÍDIO OU TENTATIVA DE HOMICÍDIO: Adotar os mesmos procedimentos previstos no item 4.1.

SUICÍDIO OU TENTATIVA DE SUICÍDIO: Adotar os mesmos procedimentos do item 4.1.

DESINTELIGÊNCIA: (Discussões)

- a) A princípio tentar resolver o caso no local
- b) Não conseguindo, conduzir as partes ao DP para que o Delegado de polícia tome as demais providências.
- c) Solicitar cópia do BO.

ROUBO E FURTO:

- a) Tomar as providências constantes no item ação do GCM em crimes;
- b) Se for flagrante delito, encaminhar as partes junto com o produto do crime ao DP;
- c) Se for flagrante de Roubo de veículo ou encontro de veículo roubado, o GCM deverá preservar o local, fazer contato com Delegado de Polícia da área e solicitar autorização para encaminhar o produto do crime ao DP.

OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ABANDONADO: O GCM ao deparar-se com crianças ou adolescentes abandonados, deverá inteirar-se do seu estado físico, socorrendo-a se necessário ao PS, apresentando posteriormente ao Delegado de polícia da área, que tomará as providências cabíveis quanto à localização dos responsáveis e o encaminhamento à instituição competente, se for o caso.

INFRATOR: O adolescente apreendido em flagrante de ato infracional será encaminhado à autoridade policial da área. Se conduzido em viatura excedendo-se os casos excepcionais, será transportado na boléia, nunca no guarda-presos.

A criança até 12 anos, apreendida em flagrante de ato infracional, não deverá ser conduzida no guarda-presos. Deve o GCM encaminhá-la à Autoridade Policial na Boléia da viatura.

Os procedimentos quanto a vítimas e testemunhas é o mesmo adotado no flagrante comum.

Esse tipo de ocorrência exige o bom senso do GCM que deverá observar os artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

No que se refere ao uso de algemas em crianças e adolescentes, esse procedimento deverá ser adotado somente em casos de extrema necessidade visando salvaguardar a integridade física da criança ou do adolescente e da equipe GCM. OS mesmos fatores deverão ser observados no caso da necessidade de busca pessoal.

OCORRÊNCIAS POLICIAIS EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO

Ao constatar ou ser solicitado para atender ocorrência policial em transportes coletivos, o GCM deve:

Socorrer as vítimas;

Se identificado o autor do delito, efetuar a prisão em flagrante, conduzindo-o ao DP da área, junto com a vítima.

Se o autor do crime não for identificado e havendo suspeitos, encaminha-los ao DP da área junto com as testemunhas e vítima (s);

Nos trens e metrô, onde os agentes de segurança são reconhecidos por legislação federal, como agente de autoridade policial, o GCM deve agir em perfeita harmonia com eles, solicitando apoio ou apoiando suas ações;

Quando houver ocorrência no coletivo e o GCM estiver em seu interior, estando o indivíduo armado, este GCM deve abster-se de agir, permitindo até a fuga, visando a proteção da vida de terceiros. Posteriormente, solicitar apoio, informando a direção tomada pelo criminoso, para diligência e prisão do mesmo;

Quando houver ocorrência em coletivo e o GCM for solicitado para atendê-la, deve o mesmo verificar a situação sem adentrar ao coletivo, solicitando apoio de viaturas da GCM e de órgãos competentes como o GATE, por exemplo, em casos de seqüestro. Em caso de riscos à vida de terceiros deve o GCM agir

como citado no item anterior.

OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO DEFICIENTES MENTAIS

O doente mental não é um delinqüente, mas um doente que necessita de cuidados médicos;

O GCM deve solicitar o apoio de órgãos especializados de emergência hospitalar,

que possuem meios para conter e conduzir com segurança o doente ao hospital, mas havendo a necessidade de tomar providências, adotar os seguintes procedimentos:

Suas atitudes exigem cuidados especiais de segurança, pois são imprevisíveis;

Antes de entrar em contato com o doente mental, o GCM deve fazer contato com pessoas que o conheçam, para saber o grau de periculosidade. procurar a proteção e com cautela necessária manter diálogo na tentativa de angariar confiança;

Utilizar meios de fortuna como cobertores, mantas etc., a fim de conter o doente mental;

Tentar resolver a situação com calma e tranquilidade, possíveis gritos e ofensas, não devem perturbar a ação do GCM;

O GCM não deve esquecer de arrolar testemunhas e relacionar todos os pertences do doente mental, para em seguida encaminhá-lo ao PS e ao DP da área se for o caso.

OCORRÊNCIA ENVOLVENDO PESSOAS ALCOOLIZADAS E USUÁRIOS DE DROGAS

Adotar as mesmas providências citadas para doentes mentais.

SOCORRO DE SUSPEITOS OU DELINQUENTES

Efetuar a busca preliminar no ferido rapidamente, antes de colocá-lo na viatura, visando preservar a segurança da equipe;

No caso específico de delinqüentes, algemar se estiver consciente.

O socorro a princípio deve ser feito com a viatura, que deve ter no mínimo dois GCM 's, mantendo-se a equipe, atenta ao ferido durante o deslocamento, evitando possíveis surpresas.

Caso o socorro seja feito por terceiros, anotar os dados do veículo e do condutor para constar no BO. Em caso de recusa de socorro e na impossibilidade de detê-los, anotar os dados pessoais e do veículo, para posterior providência.

Todos estes procedimentos, não devem retardar mais do que o necessário o socorro.

No PS ficar atento para que o delinqüente não fuja, informar o policial de plantão no hospital, para que efetue a papeleta para apresentação no DP.

Se o médico recusar-se a atender perante os componentes da equipe da GCM, ou se determinar a retirada de algemas, o GCM com habilidade deve solicitar a identificação do médico e procurar a administração do hospital para esclarecer sobre responsabilidade por eventuais fugas ou violência praticada pelo preso.

PICHAÇÕES: Trata-se de uma das ocorrências mais freqüentes nos postos de serviços municipais. São ações de pessoas, que de diversas formas danificam o patrimônio público (monumentos, muros, portais etc.), com escritas, desenhos etc.

A vigilância constante do GCM evita essas ações, porém, nos casos concretos o GCM deve dar voz de prisão ao infrator, pois se trata de crime de dano qualificado, previsto no artigo 163, & único, III do C.P e conduzi-lo ao DP da área.

Quando se tratar de pichações em patrimônio particular, o GCM somente deve conduzir o infrator mediante queixa do ofendido, ou seja, do proprietário, mas, em ambos os casos se fazem necessário a preservação do local.

IMPrensa: É uma classe prioritária, tanto escrita como falada, e tem grande importância no relacionamento entre a GCM e o público, pois é a imprensa que vende a imagem da corporação.

É através da Imprensa que a opinião pública pode sofrer um condicionamento de opinião, porque o público se interessa muito

mais por uma notícia negativa do que por uma positiva, de alguma ação da GCM.

O GCM deve pautar o bom atendimento com a imprensa no que for possível e conduzir à presença de um superior hierárquico, para dar-lhe maiores informações.

O GCM deve sempre ter em mente que dar entrevistas à imprensa, poderá comprometer seriamente o nome da corporação, haja vista ser praxe a distorção de informações.

CAPÍTULO V

CRIMES CONTRA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

DESOBEDIÊNCIA: Desobedecer a ordem legal de funcionário público, sem, entretanto molestá-lo física ou moralmente. Se a ordem for ilegal, não se configura o delito, como na prisão arbitrária, não comete o delito de desobediência nem de resistência.

DESACATO: Desacatar funcionário público no exercício de sua função ou em razão dela. Desacato é a ofensa ao prestígio da função na pessoa, faltando-lhe a consideração devida e a obediência funcional. Não deve, entretanto, ser considerada com esse efeito, a simples indelicadeza ou falta de educação.

RESISTÊNCIA: A resistência se caracteriza pela oposição de ato legal, mediante violência ou ameaça, a funcionário público competente para executá-lo ou a quem esteja lhe prestando auxílio. Por violência entende-se a força física e por ameaça a violência moral.

A vítima do crime de resistência pode ser somente o funcionário público, bem como a pessoa que o esteja auxiliando a pedido ou voluntariamente. Quando houver este crime em razão de flagrante delito, o executor pode usar os meios necessários para se defender ou para vencer a resistência.

CAPÍTULO VI

TESTEMUNHAS

CONCEITO: As testemunhas são, em sentido geral, qualquer espécie de prova, uma vez que torna certa a existência de um fato.

- a) Em sentido restrito, é a pessoa chamada em juízo para declarar o que souber acerca dos fatos, cuja averiguação se processa, ou ainda, a pessoa que em juízo vem dizer o que sabe, por si ou por outrem, do fato litigioso.
- b) As testemunhas são de imensa importância quando das prisões em flagrante delito, e deverão ser pessoas que presenciaram o crime, porém, na falta delas, assinarão o auto de prisão em flagrante, duas pessoas que presenciaram a apresentação do infrator à autoridade policial.

COMO ARROLAR TESTEMUNHAS

No atendimento as mais variadas ocorrências, sempre se fazem necessário arrolar testemunhas, principalmente em se tratando de flagrante, em que são necessárias para a lavratura do auto de prisão em flagrante.

Infelizmente a prática nos demonstra que raramente uma pessoa quer ser testemunha, pelas mais variadas razões: demora na lavratura do auto do flagrante, medo de represálias, descrédito na justiça etc. Dessa forma o GCM deve salientar ao indivíduo que seu depoimento é de suma importância para a justiça e que a sua colaboração é indispensável.

Caso a pessoa não compreenda esta importância, o GCM deve comunicar-lhe as implicações legais como a recusa de dados, citado no artigo 68 L.C.P. e desobediência, artigo 330 do C.P. O GCM deve evitar arrolar testemunhas contra vontade, utilizando outras pessoas com os mesmos conhecimentos.

DIVISÃO DAS TESTEMUNHAS

NUMERÁRIAS: São aquelas que prestam seu depoimento sob palavra de honra.

INFORMANTES: São aquelas que depõem sem assumir responsabilidade.

REFERIDAS: São aquelas que prestarão ou não compromisso legal, mas só serão ouvidas sobre as circunstâncias que tenham sido referidas, dando causa ao depoimento.

INSTRUMENTÁRIA: São aquelas que, por expressa determinação legal, assistem a determinadas diligências do inquérito policial, por exemplo: as pessoas que devem estar presentes durante a leitura do auto de qualificação e do

interrogatório do acusado ou ainda aquelas que acompanham as buscas, apreensões e reconstituições de crime etc.

COLETA DE DADOS

O GCM, ao atender qualquer ocorrência policial, deve estar atento a vários fatores que podem ajudar o trabalho da Polícia Civil e também serão dados para a elaboração do B.O. como segue:

Horário em que ocorreu o fato.

Horário em que foi solicitado ou que tenha se deparado com o fato.

Observar se há instrumentos da prática delituosa, quando possível encaminha-los à autoridade policial.

Local exato onde ocorreu o fato.

CAPÍTULO VII

CONDUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA À AUTORIDADE POLICIAL

Efetuada a prisão, o GCM deve conduzir o infrator, bem como a(s) vítima(s) e testemunha(s), imediatamente à presença da autoridade policial.

O Delegado é a única autoridade policial no Brasil, a quem é delegada a função de proceder ao inquérito policial, para apuração do delito e sua autoria, sendo-lhe cabível o respeito condizente com tal função.

Sendo a Guarda Civil Municipal uma corporação com fins de segurança, está diretamente relacionada com essas atividades jurídicas, necessitando, com freqüência, do apoio de tais autoridades.

O GCM deve manter um bom relacionamento, apresentando-se corretamente, quando da sua presença, declinando sua identificação própria, bem como prestando sua continência individual,

Ao apresentar uma ocorrência à autoridade policial, o GCM deve passar-lhe com exatidão, todos os elementos necessários à elucidação do caso, abstendo-se de fazer considerações pessoais ou antecipando-se a determinações cabíveis apenas ao delegado.

BOLETIM DE OCORRÊNCIA (BO): Documento elaborado

em um D.P., onde o Delegado de Polícia registra informações relativas ao ilícito penal ocorrido, onde irá ficar registrado o tipo de infração cometida; identificação da vítima; identificação do réu ou infrator; identificação das testemunhas; local da infração bem como todos os detalhes do fato ocorrido.

TERMO CIRCUNSTANCIADO (TC): Conforme o livro de comentários à lei 9099 de 26/09/95, de Alda Pellegrini Grivoner, art. 69, pag. 98, N° 02, o Termo Circunstanciado nada mais é que um Boletim de ocorrência um pouco mais detalhado, ou seja, como a própria lei 9099 diz, o T.C. poderá ser elaborado pela Polícia Federal, Polícia Civil e Polícia Militar (art.69 N° 1, pág. 96), nos crimes de menor potencial ofensivo, onde a pena máxima não superior a dois anos (art.61, N° 3).

AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO:

Todo e qualquer objeto ou substância que constitua conteúdo material da infração penal apreendidos no transcorrer da ocorrência será apresentado no DP, onde a autoridade policial oficializará através do "auto de exibição e apreensão", a entrega do material, bem como especificações técnicas, quantidade etc.

Esse documento é a única prova para o GCM, que o material fora realmente entregue, por isso é de suma importância.

CAPÍTULO VIII

NORMAS GERAIS PARA EFETUAR UMA PRISÃO

Entre as mais perigosas atribuições do GCM está o ato de efetuar uma prisão, por isso não deve esquecer que está lidando com seres humanos, não descuidando do fator surpresa, em face das múltiplas reações de um indivíduo e variações em cada caso, na eminência de perder a liberdade.

Ao efetuar uma prisão, o GCM só terá êxito se estiver efetivamente bem instruído e observar rigorosamente diretrizes essenciais, comprovadas e indispensáveis ao exercício da missão. Adotando procedimentos corretos, o GCM elimina ou reduz os perigos da ação e em decorrência, evita conseqüências danosas, para transeuntes e curiosos.

O GCM deve se lembrar sempre que só existem dois tipos de prisão: em flagrante delito ou por mandado judicial.

CONDUTA DO GCM

O GCM deve ter confiança em si mesmo e, transmiti-la ao infrator através da maneira de agir e do tom de voz firme, isso fará com que o delinqüente respeite a autoridade, mais do que qualquer outra atitude. Não se justifica o uso de palavras grosseiras, que muitas vezes denotam dissimulação de seu nervosismo.

A ação rápida e decisiva é o elemento surpresa, que tem o efeito de paralisar o delinqüente e limita a possibilidade de fuga. A princípio, e sempre que possível, a prisão ou detenção deve ser feita com superioridade numérica de superioridade numérica de GCM'S.

O GCM deve evitar que civis se aproximem do detido, pois estes poderão colocar em risco a integridade física dele, lembrando que o GCM é o responsável pela segurança do delinqüente.

CONDUÇÃO DE PRESO

Todo preso será submetido à busca pessoal, por mais pacífico que aparente ser. Nenhum preso deve ser subestimado, em termos de capacidade de reação. O GCM deverá fazer a utilização de algemas, com presos que ofereçam perigo.

Na condução do preso o GCM deve evitar violência desnecessária.

Conduzir o preso sempre do lado oposto à arma, para evitar que ele possa apoderar-se dela.

A condução do preso deverá ser feita sempre em viaturas, e enquanto esta não chegar, o mesmo deverá ser mantido sob vigilância em local isolado do público.

Verificar sempre durante a locomoção, as condições da algaema e do algemado.

A retirada das algemas deve ser feita somente quando o preso estiver em local seguro.

As algemas devem ser retiradas com o mesmo cuidado da busca pessoal, enquanto um GCM faz a retirada, o outro a segurança. Permanecer atento para eventual ataque do preso.

para eventual ataque do preso.

Não relaxar na vigilância do preso, mesmo dentro do DP.

Na entrega do preso a quem de direito, devolver o que lhe foi retirado por medida de segurança durante a busca pessoal, é recomendável solicitar recibo dos bens devolvidos, para evitar problemas futuros.

CAPÍTULO IX

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

É o conjunto de caracteres que individualizam uma pessoa ou coisa. Os documentos de identidade devem conter fotografias, abaixo citamos alguns exemplos:

- Carteira de identidade;
- Carteira de trabalho;
- Certificado de reservista;
- Cédula de identidade militar;
- Cédula de identidade profissional;
- Passaporte.

Não constitui crime ou contravenção, alguém deixar de portar documento de identidade, já que a contravenção se caracteriza pela recusa de fornecer dados.

GCM exigirá prova de identidade pessoal nos seguintes casos:

RECONHECIMENTO: Quando precisar reconhecer um cidadão pelas seguintes razões:

SUSPEITA: Quando o indivíduo parecer suspeito de autoria de crime ou contravenção

INFRAÇÃO: Quando o indivíduo comete uma infração penal.

Caberá ao GCM colher provas ou confirmar, se entender como falsos, os dados fornecidos por pessoas sobre a própria identidade.

DESCRIÇÃO

Esta técnica visa despertar no GCM a preocupação com pormenores, permitindo-lhe realizar reconhecimento de pessoas, de veículos, de objetos e transmitir as respectivas informações. Ao descrever pessoas, o GCM deve atentar para:

Aspectos Físicos: Estrutura, peso, cor da pele, cabelo, bigode,

barba, olhos, orelhas, nariz, boca, abdômen etc.

Modo de andar e de vestir;

Peculiaridades: Cicatrizes amputações, deformações, direção, tatuagens etc.

Ao descrever veículos, o GCM deve atentar para:

- Tipo: passageiro, carga, misto;
- Marca: A designada pelo fabricante
- Cor: Genérica como azul, verde, branco. O GCM não deve utilizar as cores designadas pelo fabricante como gelo, caramelo etc.
- Tipo de carroceria: caminhonete, ônibus etc.
- Placa: Estado, alfa-numérica.
- Particularidades: apresentadas pelo veículo descrito como: amassado na lateral esquerda etc.

Ao descrever um Objeto, o GCM deve atentar para:

- Forma: Arredondada, triangular etc.
- Tamanho: Grande, médio, pequeno.
- Natureza: Ferramenta, jóia, móvel etc.
- Peso aproximado.
- Particularidades: pintado, embrulhado etc.

CAPÍTULO X

ABORDAGEM E VISTORIA EM VEÍCULOS

A abordagem e vistoria em ocupantes de veículos é uma das ações mais perigosas para o GCM e ao executá-la, deve adotar os seguintes procedimentos:

A princípio este tipo de ação não deve ser feita com GCM's em inferioridade numérica aos ocupantes do veículo a ser abordado.

Existindo essa hipótese, solicitar apoio, e enquanto esse não chegar, acompanhar discretamente o veículo, comunicando sua posição;

Antes de efetuar a abordagem, elaborar um plano de ação, prevendo precauções a serem tomadas e a atuação de cada GCM.

PROCEDIMENTOS EM LOCAL ERMO

É o local que oferece melhores condições de atuação do GCM, pois evita as desvantagens que possa ter devido as distrações de uma rua movimentada, e diminui os riscos à vida de terceiros em caso de reação.

Sempre que possível deve o GCM procurar abordar o veículo suspeito em ruas relativamente calmas ou em locais ermos.

PROCEDIMENTOS EM LOCAIS COM TRÁFEGO INTENSO

Nesses locais o GCM deve adotar cautela para evitar colisões com outros veículos, atropelamento e riscos à vida de terceiros caso haja reação ou inabilidade dos motoristas.

A ação deve ser a mais rápida possível e as armas só poderão ser usadas em legítima defesa.

Caso haja risco à vida de terceiros, o GCM deve permitir a fuga momentânea do veículo, para posterior diligência e localização do mesmo.

PROCEDIMENTOS EM LOCAIS COM MOVIMENTAÇÃO DE PEDESTRES

A abordagem nestes locais deve ser evitada, em face da possibilidade de colocar em risco a integridade física de terceiros, caso haja reação ou inabilidade dos motoristas.

Não havendo outra alternativa, alertar os transeuntes com palavras e gestos.

Durante a vistoria impedir a presença de curiosos e não descuidar da segurança da equipe de GCM'S.

Caso haja risco à vida de terceiros, o GCM deve permitir a fuga momentânea do veículo, para posterior diligência e localização do mesmo.

POSIÇÃO DA VIATURA DURANTE A ABORDAGEM

Ao efetuar a abordagem, a viatura deve estar com os faróis acessos e todas as luzes de sinalização ligadas. O motorista da viatura deve alertar o veículo suspeito com toques de sirene e de farol.

Durante a abordagem a viatura deve ficar aproximadamente a dois metros atrás do veículo e um metro e meio a sua esquerda, de modo que, o farol direito da viatura reflita no retrovisor externo esquerdo do veículo.

O GCM nunca deverá parar a viatura de frente ou ao lado do veículo suspeito.

Comunicar via rádio sobre a abordagem e vistoria, informando a localização para possível apoio.

Durante a abordagem e vistoria, o GCM deve manter ligados o pisca-alerta e o giroflex, alertando os demais veículos em trânsito.

ATUAÇÃO DA EQUIPE DE GCM's NA VIATURA

O GCM jamais deve efetuar uma abordagem a um veículo, quando a quantidade de indivíduos em seu interior supera a quantidade de GCM's. Para facilitar o entendimento do texto utilizaremos as posições de cada homem como segue abaixo:

Motorista, é o 1º homem da viatura, pois é o que conduz o carro e pela sua atenção voltada para o trânsito, toda a equipe deve zelar pela sua segurança.

Encarregado, é o 2º homem da viatura, responsável por todos os planejamentos e ações da equipe;

1º Auxiliar, é o 3º homem da viatura, sentado atrás do motorista é responsável pela segurança do mesmo, numa equipe com 04 componentes, geralmente o mais antigo dos auxiliares é o 3º homem, se entende como sendo o mais experiente.

2º auxiliar é o 4º homem da viatura, sentado atrás do encarregado, é responsável pela segurança do encarregado e pelas anotações e apontamentos feitos pela equipe.

ATUAÇÃO DO GCM COM DOIS (02) COMPONENTES NA VIATURA: Para tal ação o GCM deve adotar os seguintes procedimentos:

Parado o veículo, o motorista permanece dentro da viatura com o motor ligado.

O encarregado, com a arma apontada na direção ao veículo suspeito com o dedo fora do gatilho, a porta direita aberta e protegido pela coluna, ordena ao(s) ocupantes(s) do veículo abordado que desliguem o motor, e após, coloquem a(s) mão(s) em local visível sobre a cabeça ou nas portas do carro.

Em seguida o encarregado ordena que o(s) ocupante(s) do veículo saiam devagar pelo lado direito, com as mãos sobre a cabeça e se desloquem para a parte traseira do carro, colocando a(s) mão(s) sobre o mesmo com o(s) braço(s) e perna(s) aberto(s).

Quando o(s) indivíduo(s) saírem do veículo, o motorista da viatura desliga o motor da mesma, e sai junto com o encarregado, com a arma em punho, e o dedo fora do gatilho.

O motorista permanece na segurança, enquanto o encarregado verifica se dentro do veículo abordado não ficou ninguém escondido ou se existem armas visíveis, nada constatando, adota os procedimentos de busca pessoal.

Após a busca pessoal, colocar o(s) indivíduo(s) sob a vigilância do motorista, de forma que acompanhem a busca minuciosa que deverá ser efetuada no veículo em todos os seus compartimentos.

Terminado os procedimentos anteriores, efetuar o levantamento de dados da(s) pessoas.

Constatado o flagrante, algemar a (s) parte (s) e conduzi-la (s) aos DP para elaboração do Boletim de ocorrência e o auto de prisão em flagrante delito.

O GCM deve atentar para não cruzar, durante a ocorrência, à frente da arma de seu(s) parceiro(s).

Durante a vistoria o rádio da viatura deve permanecer ligado em condições de ser ouvido.

Durante a noite os GCM's não devem cruzar a frente dos faróis da viatura.

ATUAÇÃO DA EQUIPE DE GCM'S COM 03 COMPONENTES NA VIATURA:

Basicamente os procedimentos são os mesmos que os adotados na atuação com 02 GCM's, mas se torna um pouco mais fácil, por ter um componente a mais na viatura, dividindo as funções. Para tal atuação o GCM deve adotar os seguintes procedimentos:

Parado o veículo, o motorista permanece dentro da viatura com o motor ligado.

Encarregado, com a arma apontada na direção ao veículo suspeito, com a porta direita aberta, e protegido pela coluna, ordena aos ocupantes do veículo abordado que desliguem o motor, e após, coloquem as mãos em local visível, sobre a cabeça ou nas portas do carro.

Em seguida o encarregado ordena que os ocupantes do veículo saiam devagar pelo lado direito, com as mãos sobre a cabeça e se desloquem para a parte traseira do carro, colocando as mãos sobre o mesmo com os braços e pernas abertos.

Com os indivíduos já na posição de busca pessoal, o encarregado se desloca na direção do carro abordado e protegido pela segurança do auxiliar, verifica se dentro dele não ficou ninguém escondido ou se existe armas ou objetos de crime visíveis, nada constatando, o mesmo adota os procedimentos de busca pessoal.

Quando os indivíduos saírem do veículo, o motorista da viatura desliga o motor da mesma, e desembarca permanecendo próximo a porta esquerda aberta, com a arma na posição Sul ou posição de retenção efetuando a segurança do perímetro esquerdo, atento ao rádio e a veículos que possam atentar contra a segurança da ocorrência.

1º auxiliar durante a abordagem permanece protegido pela porta traseira esquerda, apontando a arma com o dedo fora do gatilho para o veículo suspeito; pode também desembarcar e diminuindo a silhueta (abaixado), permanece atrás do capo dianteiro da viatura; após

os ocupantes do carro terem descido, permanece na segurança do encarregado, ao se deslocar, a arma deve permanecer apontada para os indivíduos com o dedo fora do gatilho, durante busca pessoal a arma fica na posição sul ou posição de retenção sob a vigilância do 1º auxiliar, de modo que acompanhem a busca minuciosa que deverá ser efetuada no veículo.

ATUAÇÃO DA EQUIPE DE GCM(S) COM 04 COMPONENTES NA VIATURA:

Basicamente os procedimentos são os mesmos que os adotados na atuação com 03 GCM's, mas se torna um pouco mais fácil, por ter um componente a mais na viatura, dividindo as funções. Para tal atuação o GCM deve adotar os seguintes procedimentos:

Parado o veículo, o motorista permanece dentro da viatura com o motor ligado.

O encarregado, com a arma apontada na direção do veículo suspeito, com a porta direita aberta e protegido pela coluna ordena aos ocupantes do veículo abordado que desliguem o motor, e após, coloquem as mãos em local visível sobre a cabeça ou nas portas do carro.

Em seguida o encarregado ordena que os ocupantes do veículo saiam devagar pelo lado direito, com as mãos sobre a cabeça e se desloquem para a parte traseira do carro, colocando as mãos sobre o mesmo com os braços e pernas abertos.

Com os indivíduos já na posição de busca pessoal, o encarregado se desloca na direção do carro abordado e protegido pela segurança do 2º auxiliar, verifica se dentro dele não ficou ninguém escondido ou existe armas ou objetos de crime visíveis, nada constatado, o mesmo adota os procedimentos de busca pessoal.

Quando os indivíduos saírem do veículo, o motorista da viatura desliga o motor da mesma, e desembarca permanecendo próximo à porta esquerda aberta, com a arma na posição Sul, efetuando a segurança do perímetro esquerdo, atento ao rádio e a veículos que possam atentar contra a segurança da Guarnição.

O 2º auxiliar durante a abordagem permanece protegido pela porta traseira direita apontando a arma com o dedo fora do gatilho para o veículo suspeito, deve atentar para que o encarregado esteja fora da sua linha de tiro; depois dos ocupantes do carro terem descido o mesmo desembarca e permanece na segurança do encarregado; ao se aproximar do veículo abordado, permanecer com a arma apontada para os indivíduos e o dedo fora do gatilho, durante a busca pessoal busca a arma deve permanecer na posição sul .

O 1º auxiliar durante a abordagem permanece protegido pela porta traseira esquerda, apontando a arma com o dedo fora do gatilho para o veículo suspeito, pode também desembarcar e diminuindo a silhueta(abaixado) permanecer atrás do capô dianteiro da viatura, após os ocupantes do carro terem descido, permanece na segurança do perímetro no canto traseiro da viatura, com a arma na posição sul, não permitindo que nenhum transeunte atravesse o local da ocorrência.

Após os procedimentos de busca pessoal, colocar os indivíduos sob a vigilância do 2º auxiliar, de modo que acompanhem a busca minuciosa que deverá ser efetuada no veículo.

CAPÍTULO XI NOÇÕES DE GERENCIAMENTO EM SITUAÇÕES DE CRISE - ATUAÇÃO EM OCORRÊNCIA DE SEQUESTRO:

O GCM quando estiver envolvido em ocorrências desta natureza, deverá adotar os seguintes procedimentos:

Quando estiver em policiamento a pé ou de viatura, deverá fazer contato com o Comando e solicitar apoio, jamais deverá agir,, antes da chegada do mesmo.

Informar ao Delegado de Polícia da área a ocorrência. Colher informações no local, e transmiti-las via rádio para providências decorrentes.

Cercar o local, impedindo fuga do(s) criminoso(s).

O GCM não deverá tentar a invasão do local, antes da chegada da autoridade policial.

A aproximação do local de seqüestro deve ser feita de modo a

evitar que seja notada, que não ofereça campo de visão dos criminosos.

Diante das circunstâncias, a viatura deve ser estacionada antes do local, em local seguro, e as chaves não devem ficar no contato,, para evitar que seja utilizada em possível fuga.

Deve ser evitado ruído de rádio, batidas de porta sirene etc.

Sem ordem da autoridade, os GCM's não devem responder a tiros dados pelos criminosos, mantendo-se abrigados e com vistas ao local do seqüestro.

No caso do(s) criminoso(s) tentarem a fuga utilizando reféns como escudo, os GCM(s) devem:

a) Permitir a fuga

b) Informar de imediato a autoridade policial e a central de rádio: a direção da fuga; se a fuga está sendo processada a pé ou em veículo; se for em veículo, informar placa, marca e cor; quantidade e características dos reféns e a descrição dos seqüestradores.

ATUAÇÃO DO GCM EM ACOMPANHAMENTO TÁTICO A CRIMINOSOS:

"O GCM DEVE LEMBRAR SEMPRE QUE FUGIR NÃO É CRIME" - ACOMPANHAMENTO TÁTICO A PÉ:

Para este tipo de ação o GCM deve correr o máximo, mantendo, somente se necessário, a arma na mão, sem engatilha-la com o dedo fora do gatilho, para evitar disparos acidentais.

A cada esquina, dobrá-la com cautela para evitar surpresas.

Ao aproximar-se do fugitivo, abordá-lo de forma que fique deitado com o abdome no chão e os braços esticados para frente; algemá-lo e submetê-lo à busca pessoal, conduzindo-o posteriormente ao DP da área.

ACOMPANHAMENTO TÁTICO MOTORIZADO A CRIMINOSO A PÉ:

No policiamento com a viatura e fazendo um acompanhamento tático de um indivíduo que está a pé, os componentes da equipe não devem dividir-se, sempre em mente a necessidade de evitar a inferioridade numérica e de poder de fogo.

Enquanto a viatura é deslocada para o cerco, o rádio é utilizado para solicitar possível apoio e informar a situação da ocorrência.

Após o acompanhamento tático, os GCM devem refazer o trajeto de fuga em busca de objetos ou armas jogadas pelo fugitivo, fazendo-se acompanhar de testemunhas, se possível.

Caso o fugitivo se esconda sob vegetação densa, ou qualquer local cuja visibilidade seja limitada, o GCM jamais deverá tentar localizá-lo isoladamente, deverá solicitar apoio rapidamente e cercar a região para efetuar a localização do criminoso.

ATUAÇÃO EM SITUAÇÕES DE TIROTEIO (GCM A PÉ):

A primeira preocupação do GCM, deve ser a de não ferir inocentes, sendo preferível permitir a fuga momentânea, adiando a abordagem para um local propício. Procure afastar os curiosos.

Nunca atire primeiro, somente em legítima defesa própria ou de terceiros.

Caso o indivíduo seja atingido, aproximar-se dele com cautela, desarmá-lo, fazer a busca preliminar, algemá-lo e socorre-lo imediatamente.

Caso um GCM seja atingido por um tiro, manter a calma e prestar-lhe socorro o mais rápido possível, Nesse caso é preferível deixar o fugitivo evadir-se, pois a Vida do GCM ferido é a mais importante.

ACOMPANHAMENTO TÁTICO MOTORIZADO:

O principal fator para o sucesso desta ação, consiste na ação imediata. Esse imediatismo pode implicar no desrespeito de algumas normas de trânsito, porém com toda cautela para evitar acidentes que podem, inclusive, envolver terceiros, diante disto é preferível permitir a fuga momentânea do criminoso.

Verificar via rádio a placa do veículo e sua procedência.

Informar via rádio as características do veículo e seus ocupantes, bem como sua localização e situação, para que outras viaturas possam fazer o cerco.

Procurar manter o veículo sempre a vista, permanecendo atento à ação de outros veículos.

Ao iniciar o acompanhamento tático, acionar todos os sistemas de alerta (sirene, pista-alerta, faróis e giroflex) da viatura, isso ajudará abrir caminho e indicará aos ocupantes do veículo que devem parar.

Durante o acompanhamento é fundamental que peça prioridade de comunicação, informando sempre a localização e situação da ocorrência.

Quando o veículo parar, adotar os procedimentos de "abordagem e vistoria em veículos.

O acompanhamento tático não deve ser feito por motociclistas, que podem limitar-se a seguir o auto, pedir reforço e transmitir pelo rádio o trajeto seguido.

ATUAÇÃO DO GCM EM SITUAÇÕES DE TIROTEIO (MOTORIZADO):

A primeira preocupação do GCM, deve ser a de não ferir inocentes, sendo preferível permitir a fuga momentânea do criminoso, adiando a abordagem para um local propício .

A viatura deve permanecer em bitola à esquerda do veículo em questão, diminuindo-lhe o campo de tiro e aumentando o campo de tiro da guarnição; o posicionamento errado da viatura pode colocar em risco a vida dos GCM's.

Não atirar primeiro, somente fazê-lo em legítima defesa, certificando-se antes, de que não há reféns dentro do veículo ou no porta-malas do mesmo.

PROCEDIMENTOS DE ABORDAGEM EM SITUAÇÕES DE ALTO RISCO:

Quando em situações de flagrante, onde já se constatou o perigo ou após troca de tiros. Adotar os procedimentos de “acompanhamento tático motorizado”.

O motorista deverá parar a viatura na diagonal à direita, com uma distância de cerca de 03 metros do veículo abordado, de modo que o GCM motorista não fique na linha de tiro dos ocupantes do carro.

Parado o veículo, o encarregado ordena aos ocupantes que joguem a chave do veículo pela janela; saiam todos pelo mesmo lado, deixando a porta aberta e se dirijam para a traseira do carro com os braços esticados para cima; fiquem ajoelhados; depois determina que um deles se deite com a barriga voltada para o solo, e um de cada vez se desloquem de vagar, até a parte traseira do veículo adotando os procedimentos de busca pessoal e após, algemando os indivíduos e colocando-os na viatura da GCM.

Levar um dos indivíduos algemado, na frente do encarregado, como escudo, até o veículo, abrir as portas do mesmo, para verificar se não há ninguém escondido em seu interior ou se há armas ou objetos de crime visíveis, colocando o indivíduo posteriormente na viatura GCM.

No momento da abordagem o motorista permanece na viatura com o motor ligado, após, desembarca, ficando com a porta esquerda aberta, atento ao rádio e à abordagem, com a arma na posição Sul.

O 1º auxiliar, no momento da abordagem desembarca permanecendo protegido atrás de algum veículo estacionado ou poste de iluminação, com vistas diretamente ao carro abordado e qualquer reação de seus ocupantes.

O 2º auxiliar, no momento da abordagem, permanece protegido pela porta traseira direita, e só desembarca quando os ocupantes

dos veículos tiverem descido, permanecendo no canto direito traseiro da viatura efetuando a segurança do perímetro, atento também à abordagem.

Com os ocupantes do veículo no guarda-presos, o encarregado e o 2º auxiliar, se deslocam até o carro abordado, o 2º auxiliar destranca o porta-malas, enquanto o encarregado segura a tampa ainda fechada, que só é aberta quando o 2º auxiliar estiver do outro lado, permanecendo o 2º auxiliar do outro lado, permanecendo os GCM's atentos ao seu interior.

Efetuar posteriormente a busca minuciosa no veículo.

Quando o encarregado e o 2º auxiliar estiverem efetuando a vistoria no veículo, o motorista e o 1º auxiliar devem estar atentos aos indivíduos presos e ao rádio da viatura, bem como efetuando levantamento de dados e anotações das pessoas e do veículo para posterior condução ao DP da área.

Os GCM's devem sempre lembrar que jamais poderão efetuar este tipo de ação, se estiverem em inferioridade numérica ou de poder em relação aos ocupantes do veículo a ser abordado.

AMEAÇA DE BOMBA:

O aviso ou ameaça de bomba é uma ocorrência de características especiais, com clara finalidade psicológica de provocar desordem, tumulto e pânico. Muitas ameaças são falsas (aproximadamente 95%). Os principais alvos são edifícios públicos e as empresas multinacionais. O aviso, normalmente, é incompleto de dados, feito através de telefonema anônimo. A pessoa que recebe este tipo de comunicação ou ameaça deve proceder da seguinte forma:

Insistir no diálogo com o informante, buscando prendê-lo ao telefone, tentando obter o máximo de informações, se possível sinalizar para que uma outra pessoa escute o telefonema numa extensão disponível.

Procurar observar as características da voz, modo, sotaque, sons ao

fundo, domínio da língua e dicção.

Observar se o ameaçador faz uso de palavras utilizadas por pessoas que conhece o assunto, tais como; estopim, espoleta, cordel (palavras técnicas).

Todas essas informações, deverão ser fornecidas à pessoa que comandará o andamento da ocorrência.

OCORRÊNCIA:

- Ao ser notificado sobre a ameaça de bomba, o GCM deve:

- a) Comunicar ao Comando;
- b) Manter a calma o tempo todo;
- c) Inteirar-se pessoalmente dos fatos;
- d) Evitar o pânico;
- e) Não evacuar a princípio;
- f) Reunir os chefes de Departamento;
- g) Coordenar uma busca preventiva;
- h) Tenha em mãos as planta do local;
- i) Trace um plano de atuação em caso de localização de objeto suspeito;
- j) Tome decisões;(Não mexer, Não Tocar e Não Remover o objeto suspeito, Isolar e Evacuar o Local.avisar a Polícia, se possível manter o isolamento por um raio de 100 metros)
- k) Registre o fato no DP local.

OBS: Ter cuidados parecidos com correspondências e pacotes sem procedência deixados em lugares suspeitos.

PROCEDIMENTOS EM POSTO DE SERVIÇO:

HOSPITAIS, P.A(S) E UBS(S):

- a) Apresentar-se ao responsável, procurando inteirar-se de recomendações sobre a segurança;
- b) Conhecer o estabelecimento e seus setores para estar em condições de prestar informações quando solicitado, sem interferir no serviço interno;

- c) Atender ao público com dedicação e respeito, tendo em mente que os usuários são, na maioria, pessoas doentes ou familiares passando por momentos difíceis e que as vezes desesperados, tendem a ser agressivos, daí a razão do G.C.M.(F) ter maior compreensão e calma;
- d) Manter relacionamento cordial com os funcionários ;
- e) Organizar filas quando necessário, para evitar tumulto no atendimento;
- f) Organizar o tráfego dos veículos, visando principalmente que as entradas e as saídas estejam livres;
- g) Dar proteção aos funcionários e aos usuários;
- h) Abster-se de interferir nas atividades hospitalares, a não ser em casos excepcionais e quando solicitado;
- i) Levar ao conhecimento do responsável pela unidade, todo ilícito que ocorra, tomando as providências cabíveis e elaborando o registro da ocorrência;
- j) Conhecer os meios de que possa necessitar em casos de urgência como telefones, endereços do Corpo de Bombeiros, dos Distritos Policiais, dos Órgãos da Prefeitura ou do Estado, estes ligados à Assistência Social.

PARQUES E PRACAS

- a) Proceder á ronda em toda extensão do posto, não permanecendo parado por muito tempo, a não ser que sua presença seja necessária;
- b) Tratar o público com urbanidade, orientando-o sempre que necessário;
- c) Conhecer todo o parque ou praça, dando atenção especial aos locais onde possa haver concentração de desocupados que possam perturbar o bem-estar dos usuários;
- d) Estar atento contra possíveis traficantes e ou usuários de drogas e tomar as providências cabíveis;
- e) Manter-se atento contra possíveis furtos, tais como: bicicletas, brinquedos e outros objetos que normalmente os usuários levam para esses locais.
- f) Fazer com que os freqüentadores do Parque ou Praça cumpram os regulamentos determinados pela Administração;
- g) Em caso de ocorrência de furtos, danos, acidentes etc., orientar ou

- encaminhar o usuário a quem de direito, tomar as providências devidas, dando especial atenção às vítimas;
- h) Inteirar-se do regulamento do Parque e outras informações para orientar os usuários;
 - i) Não permitir que cause dano à flora e a fauna;
 - j) Em casos de emergência, deve sempre ter prévio conhecimento de Hospitais, D.P(s) e P.A(s) e inteirar-se dos locais e telefones de emergência para agir com rapidez, quando necessário.

CENTROS ESPORTIVOS

- a) Entrar em contato com o Diretor ou responsável para inteirar-se das peculiaridades do local, no que se refere à segurança;
- b) Procurar conhecer o Centro Esportivo para executar um policiamento eficiente e estar apto a dar informações ao público;
- c) Conhecer a localização de estabelecimentos a que possa acorrer em caso de necessidade, tais como: Hospitais, D.P.(s) e PA(s) etc;
- d) Patrulhar todas as dependências públicas do Centro Esportivo;
- e) Lembre-se de que o GCM, escalado no Centro Esportivo não é um assistente devendo estar atento ao serviço, para evitar crimes ou contravenções.

LOCAIS DE SINISTRO

- a) Ao tomar conhecimento de ocorrência de sinistro (incêndio, inundação,enchentes, desabamento, soterramento, desastres aéreos etc...)o GCM deverá agir com cautela, inteirando-se da extensão do fato, bem como ter conhecimento da sua exata localização, providenciar os socorros necessários e agir na medida de suas possibilidades no atendimento às possíveis vítima e isolamento do local;
- b) Deverá ser prestativo, auxiliando as equipes especializadas que comparecerem no local;
- c) Manter os curiosos afastados do local, evitando desta forma que atrapalhem ou se exponham ao perigo;
- d) Tratar com carinho e compreensão as pessoas que tiverem familiares como vítimas no sinistro, dando informações a respeito se for de seu conhecimento ou encaminhando-as a quem

de direito;

- e) Manter as vias de acesso livres para entrada ou saída de viaturas de emergência, pois muitas vidas poderão ser salvas se socorridas imediatamente.

CASOS DE GREVE

Quando de ocorrência de greve do funcionalismo municipal, compete ao GCM, exclusivamente, a guarda do patrimônio público: deverá portanto:

- a) Abster-se de se manifestar-se com referência à Greve, uma vez que ela constitui direito do servidor;
- b) Não aceitar provocações, pois é comum nessas ocasiões, grevistas hostilizarem GCM(s) para tumultuar o ambiente;
- c) Manter-se, absolutamente, imparcial;
- d) Manter-se atento para evitar atos de vandalismo;

APOIO AS FISCALIZAÇÕES

- a) Comparecer no horário do início da operação, apresentando-se ao responsável e inteirar-se dos objetos e do itinerário a ser seguido;
- b) O GCM(F) deverá se abster de exercer a fiscalização, uma vez que tal tarefa é de exclusiva competência do Fiscal;
- c) Quando a fiscalização estiver sendo efetuada, o GCM(F) deve se manter atento, garantindo a segurança física dos funcionários municipais envolvidos na operação;
- d) Sempre que ocorrerem impasses não solucionáveis no local, deve o fato ser levado ao Distrito Policial;
- e) O GCM(F) deve estar ciente de que o recolhimento de mercadorias apreendidas deve ser feito por servidores da fiscalização;

MORADORES DE RUA

Ao ser acionado para solucionar problemas relativos a “moradores de rua” deverá tratá-los com urbanidade, dando-lhes encaminhamento adequado, Hospital ou ao Albergue conforme o caso o exija, ou ainda,

ao órgão de assistência social do Município.

INVASÕES DE PROPRIEDADES MUNICIPAIS

Aqui tem que prevalecer o bom senso e o equilíbrio emocional do GCM, que em momento nenhum encarará essas pessoas como bandidos.

O importante é que as orientações das autoridades Superiores sejam cumpridas, mas sem uma palavra, sem um gesto, sem um ato de violência. O GCM deverá sempre saber respeitar o desespero dessas pessoas carentes, vítimas de uma sociedade injusta.

SERVICO DE RONDA MOTORIZADA

- a) O rondante deverá, antes de iniciar o serviço de ronda, verificar as alterações da escala, O.S.(s), roteiro de ronda e se possui impressos necessários, tais como: BOGCM, DO/AO e relatórios de ronda;
- b) Solicitar via Gcom a abertura de talão para iniciar o serviço, fornecendo todos os dados necessários (KM inicial, Guarnição, Origem etc.)
- c) Anotar os postos no relatório de ronda, à medida que forem sendo rondados, bem como a hora e demais dados necessários;
- d) No posto a ser rondado, contatar a responsável, sempre que possível, inteirando-se da situação do equipamento com relação à segurança;
- e) Conhecer as peculiaridades de cada posto de sua área para poder orientar o GCM(F) de serviço no local;
- f) Orientar o GCM nas suas dúvidas referentes ao serviço e ao posto;
- g) Dar apoio imediato aos GCM(s) de serviço ou responsáveis pelos próprios municipais, sempre que solicitado;
- h) Conhecer Hospitais, PA(s) etc... em sua área de atuação para dar pronto-atendimento em casos de ocorrências;
- i) Trazer anotados endereços e telefones úteis para orientar o público, quando solicitado;

GCM MOTORISTA OU MOTOCICLISTA

- a) Ao assumir a viatura deverá examinar todo o seu estado, fazendo constar na ficha específica qualquer anormalidade que houver, comunicando a chefia imediata para providências;
- b) Cuidar da limpeza, da conservação e dos equipamentos da Viatura;
- c) Manter na prancheta os impressos relativos à viatura como: talões, ficha de combustível.
- d) Manter e ter pleno conhecimento de todas as ordens referentes às viaturas;
- e) Não sendo em razão de ocorrência, o transporte de pessoas estranhas só poderá ser feita com autorização de quem de direito;
- f) Obedecer à legislação de trânsito;
- g) Nenhuma Viatura poderá se deslocar sem prévio fornecimento de talão.
- h) Não sair da área de ronda sem autorização do Comando;
- i) Permanecer atento ao rádio da viatura;
- j) Passar ou recolher a viatura abastecida
- k) Sempre estacionar a viatura de frente para as saídas;
- l) No trânsito nunca andar colado, sempre deverá ver os pneus traseiros do veículo que vai a sua frente.

RONDA ESCOLAR

- a) Apresentar-se ao Diretor ou seu substituto, procurando informar-se de anormalidades que estejam ocorrendo na área de segurança;
- b) Assinar o livro de ronda;
- c) Procurar conhecer toda a escola, inclusive os pontos sensíveis, para estar apto a executar um serviço eficiente;
- d) Manter um bom relacionamento com os funcionários, alunos e o público em geral;
- e) Proteger o patrimônio público;
- f) Proteger e dar segurança física aos alunos, corpo docente e funcionários da escola;
- g) Ficar atento para evitar tráfico e uso de drogas na escola
- h) Fazer a travessia dos alunos nas trocas dos turnos escolares

- sempre que possível;
- i) Conhecer o D.P., Hospital ou PA mais próximo para encaminhamento em casos de ocorrências;
 - j) Comunicar toda ocorrência à direção da escola, informando das providências tomadas ou a tomar;
 - k) Rondar toda a parte externa da escola;
 - l) Ter em mente que a criança e o adolescente são observadores e interiorizam tudo o que vem, devendo o GCM agir sempre com maturidade e dar sempre bons exemplos, lembrando que eles serão os cidadãos de amanhã e que as imagens absorvidas na infância e na adolescência se perpetuam por toda vida.

FAÇA O SEU SERVIÇO BEM FEITO E SEM PRESSA. “É MELHOR PERDER ALGUNS MINUTOS NA VIDA DO QUE ANTECIPÁ-LOS PARA A MORTE”